



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 797A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 797A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Decreto nº 2410 de 11 de junho de 2021.

Dispõe sobre medidas para circulação de ciclistas com finalidade esportivas ou não nas vias públicas do Município de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a decretação de medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando o decreto Municipal 2278 de 23 de março de 2020 e o Decreto Municipal 2383 de 08 de março de 2021 que prevê a quarentena e a calamidade pública respectivamente;

Considerando as diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando, ainda, a necessidade de conter a disseminação do Covid-19;

DECRETA

Artigo 1º: Fica proibido o agrupamento de ciclistas com a finalidade esportiva ou não nas vias públicas no Município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 2º: O descumprimento da restrição prevista no artigo 1º sujeitará o infrator à multa de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, conforme artigo 112, inciso III da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 (código Sanitário Estadual), bem como à representação à autoridade competente, ante à violação do artigo 268 do Código Penal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 797A

Página 3 de 6



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Artigo 3º: Fica determinado o reforço na fiscalização do exato cumprimento das medidas vigentes de combate e prevenção ao Covid-19, especialmente pela Vigilância Sanitária e Guarda Civil Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.286 de 25 de abril de 2020.

Santa Cruz da Conceição, 11 de junho de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e publicação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição.


Andrea Cristina Leite De Franca
Dir. Depto Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 797A

Página 4 de 6



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Decreto nº 2411 de 11 de junho de 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 2305 de 26 de junho de 2020 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º: O artigo 1º do Decreto 2305 de 26 de junho de 2020 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º: Verificada a infringência das medidas sanitárias impostas pelos Decretos nºs 2.274 (atividades públicas de lazer); 2281 (intensificação de medidas de prevenção); 2282 (proibição de realização de festas e eventos e locação e comodato de casas de lazer); 2410 (ciclistas) e 2290 (uso de máscaras), ficarão os respectivos infratores sujeitos às medidas administrativas previstas nos incisos I, II e IX do artigo 112 da lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 (código Sanitário Estadual) bem como a representação à autoridade competente ante a violação do artigo 268 do Código Penal".

Artigo 2º: O artigo 2º do Decreto 2305 de 26 de junho de 2020 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º : Em caso de infringência aos Decretos nºs 2.274 (atividades públicas de lazer); 2410 (ciclistas) e 2290 (uso de máscaras), o infrator será inicialmente advertido por escrito, oportunidade na qual será inserido em Banco de Dados da Vigilância Sanitária Municipal".

Parágrafo Primeiro: Após advertido e incorrendo novamente na infração, ficará sujeito a multa de 19 (dezenove) UFESP's (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), sem prejuízo da interdição imediata das atividades, em caso de estabelecimento comercial"

Parágrafo Segundo: Verificada ainda, após a imposição da multa prevista no parágrafo primeiro, o infrator que reincidir na infração será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 797A

Página 5 de 6



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

atuado com a imposição de multa de 40 (quarenta) UFESP's, a cada nova reincidência, enquanto permanecer em vigor as disposições deste Decreto.

“Parágrafo terceiro: Verificada pela Guarda Municipal a reincidência na prática da infração após a imposição de advertência, serão os dados do infrator enviados à Vigilância Sanitária Municipal para a lavratura do competente termo de imposição de penalidade, a ser encaminhado ao infrator via correio”.

Artigo 3º : O artigo 3º do Decreto nº 2305 de 26 de junho de 2020 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º : Em caso de infringência ao Decreto 2282 (proibição da realização de eventos, locação de casas de lazer), o infrator ficará automaticamente sujeito a imposição, pela autoridade sanitária local, da penalidade de multa de 19 (dezenove) UFESP's (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), independentemente de prévia notificação ou advertência”.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de junho de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e publicação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição.


Andréa Cristina Leite De França
Dir. Depto Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 797A

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 010/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2021, Processo nº 024/2021, destinado ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de 540 horas de serviços de Solta, Torno e Ajustes – na linha pesada, tratores agrícolas e linha leve da frota do Município de Santa Cruz da Conceição-SP. O referido encerrar-se-á no dia 10 de agosto de 2021, às 9 horas, endereço eletrônico <http://177.21.200.38:3055/comprasedital/> e no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br. Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.